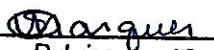


CONTRATO N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2298/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110 / 2021.

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 1.098 PG: 1 e 2
Data 22/09/22 a 11

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A FIRMA AUTO POSTO MIRA OURO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10-, (REALINHAMENTO DE PREÇOS)


Rubrica

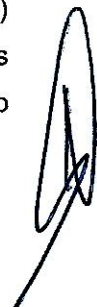
O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.645.794/0001-60, com sede na Praça Miguel de Carvalho, nº 65, centro, Cantagalo-RJ, CEP: 28.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joaquim Augusto Carvalho de Paula**, portador da Carteira de Identidade nº 81.084.155-1 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 366.687.877-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **AUTO POSTO MIRA OURO LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 27.527.506/0001-00, com sede administrativa na Rodovia RJ 152, Euclidelândia, Cantagalo - RJ, neste ato representado pelo MARCELO ALMEIDA LONTRA, portadora da Carteira de Identidade nº 01.258.454-61 do DETRAN-RJ e portadora do CPF nº 094.178.837-71, residente Rua David da Costa Lage, n 130- Centro, Cantagalo-RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial de nº 110/2021, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9.648/98, assim como pela Lei nº 10.520/2002 visando a contratação de firma para aquisição dos combustíveis - Gasolina comum e Óleo Diesel S-10- para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo pelo período de 12 meses, resolvam aditar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.0 O presente aditamento tem por finalidade o realinhamento do preço do combustível Óleo Diesel S-10, previsto na cláusula quarta do contrato a aditar, visando a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com fulcro no artigo 65, II, §. Alínea “d” da Lei nº 8666/93, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2022.

1.1 Assim sendo é o presente aditamento a Prefeitura Municipal de Cantagalo para realinhar o preço do óleo diesel S-10 em **menos 3,82%** (três vírgula oito dois por cento) fixando seu preço em R\$ 7,06 o litro, mantida a quantidade contratada dos combustíveis reajustados com os aditivos por ventura celebrada e forma de pagamento prevista no contrato a aditar.





1.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo.

1.3 Os recursos financeiros destinados a cobertura deste presente aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho já arrolados no contrato original em sua **cláusula sexta no item 6.1.**

CLAUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Aditivo tem por finalidade o reajuste do preço do objeto contratado gasolina, previsto na cláusula quinta do contrato a ditar conforme previsto na cláusula primeira item 5.2 do presente aditivo

CLAUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente aditivo tem como fundamentação legal o Artigo 37, XXI da CF e Artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou se o presente aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após ser lido e achado conforme e assinado pelo contratante e contratada e testemunhas.

Cantagalo, 08 de agosto de 2022.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal
Contratante



Auto Posto Mira Ouro
Contratada

Testemunhas:

1-

2-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 2298/2021
Pregão Presencial nº 110/2021
Contrato de nº 01/2022
Secretaria Municipal de Administração
Décimo Quinto Termo Aditivo
Reequilíbrio financeiro para reduzir

Trata-se de solicitação de parecer de minuta de décimo quinto termo aditivo ao contrato de nº 01/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 110/2021, que tem como objeto aquisição de gasolina comum e diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos da municipalidade.

O aditivo tem por finalidade reduzir o valor do preço do litro do diesel S-10, objeto do décimo aditivo de reequilíbrio ao contrato original de R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos) para R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos), que representa uma diminuição no preço do litro na ordem de 3,82 %, em virtude da nova metodologia de preços dos combustíveis praticada pela Petrobrás nas refinarias, que no momento reduziu os preços do litro do óleo diesel S-10, visando à necessária modificação do valor contratual em decorrência da diminuição do valor do combustível na bomba para o consumidor, com fulcro no art. 65, II, § 1º, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Os preços dos combustíveis têm sofrido variações constantes, seja para aumentar ou para reduzir devido à nova metodologia de custos dos combustíveis praticados pelo Governo Federal.

Em que pese os postos serem livres para repassar os preços reduzidos para o consumidor, o contratado concorda com a redução, a fim de manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso agora em virtude da redução do preço do litro da gasolina comum pelo Governo Federal nas refinarias, conforme notas fiscais anexa que aponta a redução para o contratado do custo unitário do litro da gasolina comum nas distribuidoras.

Conforme se verifica por ocasião do reequilíbrio de revisão para aumentar, o preço do litro do óleo diesel S-10, que resultou no décimo aditivo, o preço de custo unitário na distribuidora do litro do diesel S-10, conforme notas fiscais anexadas ao procedimento administrativo era de R\$ 7,1104, nota fiscal nº 1099990 datada de 20/06/2022 (décimo aditivo) e agora reduziu para R\$ 6,8330, nota fiscal nº 542559, datada de 02/08/2022, fazendo-se necessário a revisão do valor do litro do diesel no sentido de reduzir, visando seu reequilíbrio na mesma simetria quando é o caso de aumento.



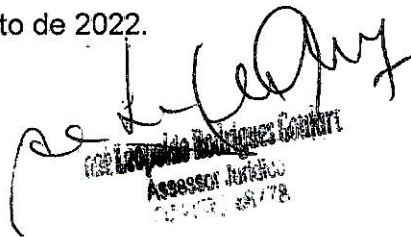
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

Analisando o aditivo o mesmo resguarda a Administração pública em caso de infração contratual por parte da contratante uma vez que estão mantidas as demais condições previamente estabelecidas no contrato, mantendo assim todas as garantias para o município contratante.

O aditivo tem respaldo no artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8,666/93 e na cláusula décima sexta, item 16.1 do contrato a aditar;

Assim, estando presentes no meu entender os requisitos acima expostos e respeitados os princípios constitucionais que regem a administração pública, a Assessoria Jurídica opina favoravelmente a celebração do aditivo com o contratado AUTO POSTO MIRA OURO, com a finalidade de reduzir o preço do litro do óleo diesel S-10 para R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) de acordo com a política de preços adotada pelo Governo Federal que reduziu o preço nas refinarias.

Cantagalo, 08 de agosto de 2022.


Assessor Jurídica
13/08/2022 14:17:28